



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Médico.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A contratação tem como objetivo suprir afastamento de médico intercambista do programa federal Mais Médicos.

Art. 3º O prazo de contratação inicia a partir da assinatura do contrato administrativo, período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até reposição de profissional da área.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

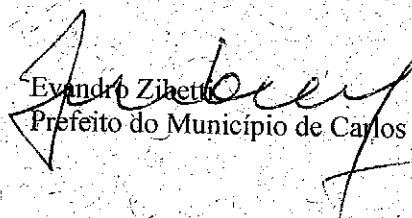
Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Médico de que trata a Lei Municipal nº 685/90, fica excluída a letra "d", a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria "B", da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de maio de 2017.


Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A contratação é necessária para suprir lacunas junto à Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o afastamento da médica Ania Aídee Lopez Labrada, intercambista do programa Mais Médicos, que usufruirá de férias no mês de maio do corrente ano, após, não retornará ao país. Cumpre salientar que, em função de ser um programa do Governo Federal, cabe ao Ministério da Saúde designar outro profissional para atuar no lugar da médica em questão, o que pode levar alguns meses, comprometendo com o atendimento da ESF.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2017 para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 15 de maio de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito de Município de Carlos Barbosa, RS.